



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLMI
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº. 02/2022.

Nós, vereadores, com assentos nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 do Regimento Interno, solicitamos a Vossa Excelência que seja submetida para apreciação do Plenário a presente indicação, e se aprovada que seja oficiado ao Exmo. Sr. Moacir Andreolla, DD. Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

"Que o Poder Executivo estude a possibilidade de revisar o Plano Diretor, instituindo Zona de Urbanização Específica, implantando projetos de parcelamento do solo, compatível com as seguintes modalidades: I) Chácaras de lazer ou de recreio, com área mínima de 1000m²; II) Lotes industriais; III) Outros projetos compatíveis com as características de Zona de Urbanização Específica."

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece no artigo 40, § 3º que "a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos". Por sua vez, o Estatuto das Cidades, Lei nº 15.229/06, prevê que o Plano Diretor Municipal deve ser vigente e atualizado, devendo ser tomadas as medidas necessárias para revisão e aprovação pela Câmara de Vereadores, antes do prazo de dez anos previsto no Estatuto das Cidades, consoante artigo 4º, inciso I e § 1º.

O Plano Diretor desde Município foi instituído em 30 de novembro de 2012, através da Lei Complementar nº 002/2012, sendo necessário, antes de findo o prazo de 10 anos, serem tomadas as medidas cabíveis para repor as alterações necessárias para melhor adequar as propostas de desenvolvimento urbano e rural dentro de sua realidade.

Ademais, a indicação garante benefícios à população de Novo Itacolomi/PR, e garante o cumprimento da função social das propriedades, restando devidamente justificado o pedido.

Certos de poder contar com todos os Edis, desde já agradeço.
Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

RUBERVAL JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

CRISTIAN CARLOS DE FREITAS
Vice-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ITACOLMI**

Resposta pelo ofício nº

97 / 2022

Data 06 / 05 / 2022

Visto Days

APROVADO(A)

29 / 04 / 2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

Edison
EBISOM DE SOUZA QUEVEDO
Vereador

Éder
ÉDER SÉRGIO MAGON
Vereador

Ivanil
IVANIL DA SILVA
Vereador

Maria
MARIA BENEDITA DA SILVA PEREIRA
Vereadora

Marcio
MARCIO FABRÍCIO DE OLIVEIRA
Vereador

Maurício
MAURÍDIO GARCIA JÚNIOR
Vereador

Sérgio
SÉRGIO LEONÊZ PEREIRA
Vereador